

LCP

Utilize o QrCode ou clique
para acessar nosso portal



Laudo complementar de constatação prévia

Processo n.º 5019537-62.2022.8.24.0039



medeiros²
costa beber
administração judicial

Pedido de recuperação judicial de
EBM TRANSPORTES LTDA
ER MARINI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
M7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA

Exmo. Dr. Antonio Carlos Junckes dos Santos
2ª Vara Cível da Comarca de Lages/SC

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	03
AS REQUERENTES	04
A CRISE FINANCEIRA	08
ESTRUTURA DO PASSIVO	09
ANÁLISE DE DADOS	13
REQUISITOS DA LEI N.º 11.101/2005	21
VISITA IN LOCO.....	26
CONCLUSÃO	29



INTRODUÇÃO

O presente relatório reúne, de forma sintética, as informações coletadas pela equipe da Medeiros & Medeiros Costa Beber Administração Judicial, na qualidade de profissional nomeada à realização da constatação prévia nos autos do processo de recuperação judicial n.º 5019537-62.2022.8.24.0039, cujo pedido foi formulado em 28/09/2022 pelo "GRUPO M7".

Para melhor delimitação do escopo deste relatório, colaciona-se abaixo excerto da decisão proferida pelo juízo no Evento 20 dos autos do processo:

"Consoante já antecipado no despacho do Ev. 6, nos termos do art. 51-A da lei n.º 11.101/05, nomeio MEDEIROS & MEDEIROS COSTA BEBER - ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL para, no prazo de 05 dias, promover a constatação das condições de funcionamento da requerente e da regularidade e completude da documentação apresentada com a petição inicial."

O laudo inicial foi anexado por esta perita no evento n.º 29, oportunidade na qual se demonstrou a ausência de apresentação de documentos essenciais para o deferimento do processamento da recuperação judicial, opinando-se pela concessão de prazo para complementação da documentação.

Em resposta, as requerentes emendaram à inicial no evento n.º 59, acostando documentos.

Posteriormente, após requerimento formulado pelas requerentes no evento n.º 59, em decisão proferida no dia 28/11/2022, a empresa ERJ Compensados e Laminados Ltda. foi excluída do polo ativo, razão pela qual não será objeto de análise.

Assim, em atenção ao determinado pelo juízo, este relatório complementarará a análise do preenchimento dos requisitos contidos nos artigos 48 e 51, ambos da Lei n.º 11.101/2005, visando definir se as postulantes atendem aos requisitos legais para o processamento da recuperação judicial, além de tecer considerações acerca do funcionamento da atividade econômica.

Para tanto, esta profissional nomeada procedeu ao exame técnico e jurídico nos documentos e informações disponibilizados pelas requerentes, salientando estarem sendo apresentadas análises não exaustivas sobre o cenário econômico e mercadológico das sociedade.

Ainda, para conferência e parecer acerca do funcionamento da atividade econômica, foi realizada visita presencial nos estabelecimentos comerciais das requerentes, cuja conclusão será exposta ao longo da presente apresentação.

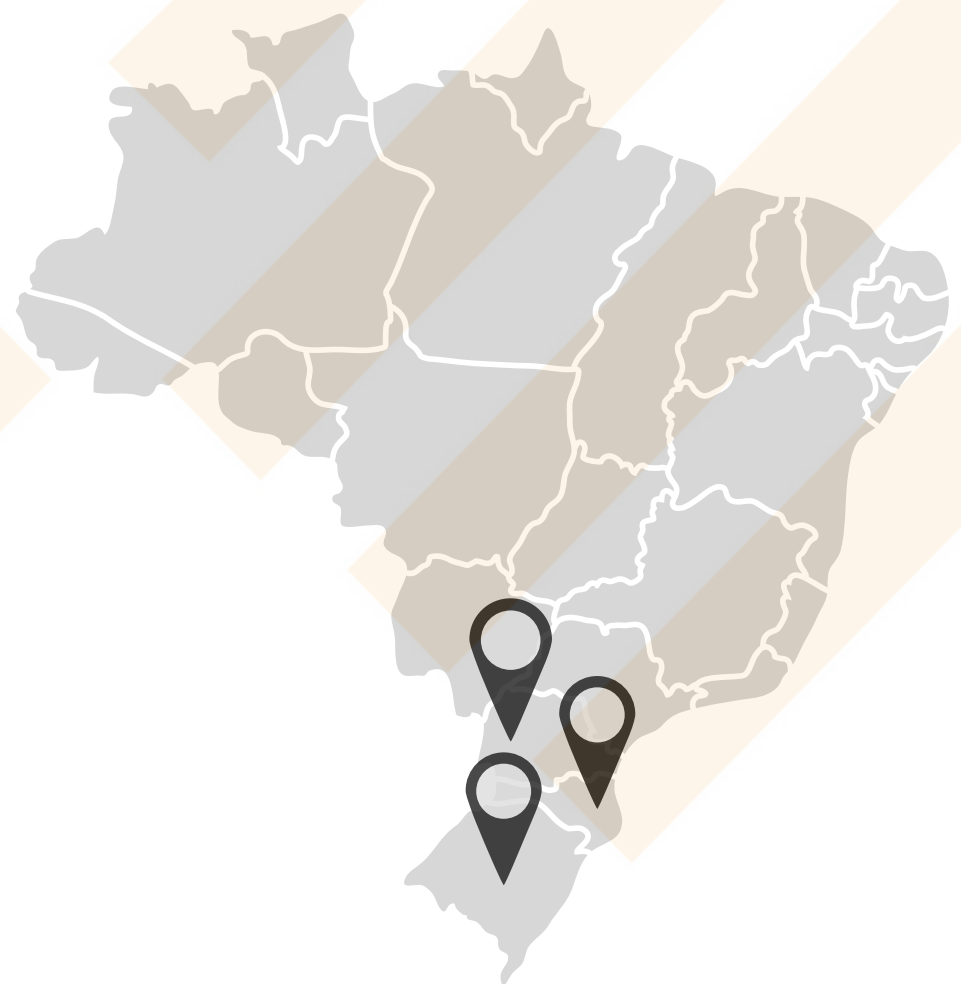
AS REQUERENTES

A M7 Indústria e Comércio de Compensados e Laminados Ltda. iniciou as atividades em 2014 na cidade de Palmas/PR, mudando-se para a cidade de Lages/SC em 2017 em razão da grande oferta de matéria prima na região.

Atualmente, em atuação conjunta às demais empresas que formam o litisconsórcio ativo, o Grupo M7 possui como atividades a exploração do ramo de cultivo de pinus, extração, comércio atacadista e varejista, importação e exportação de madeiras, atividades de apoio à produção florestal, fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada, serrarias com desdobramento de madeira, comercial exportadora, e transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças – intermunicipal e interestadual.

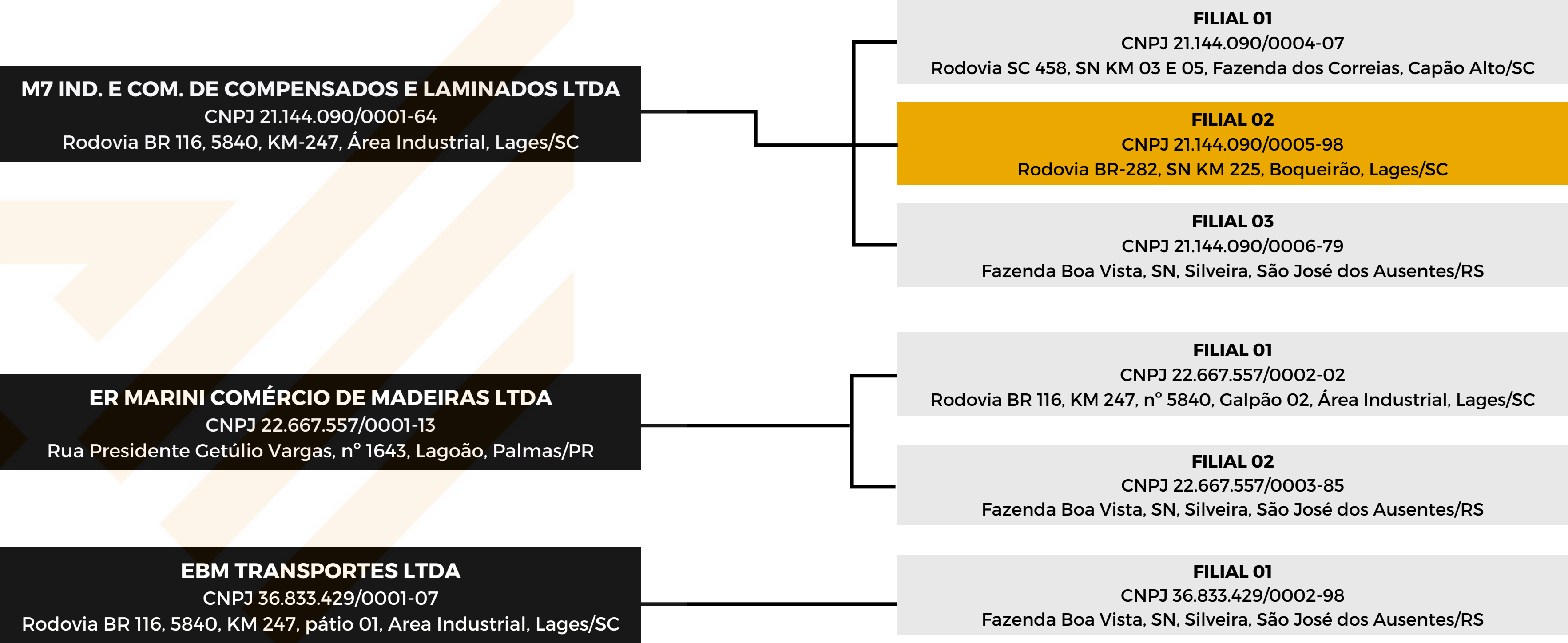
Especificamente as requerentes EBM TRANSPORTES LTDA. e ER MARINI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. atuam no transporte da madeira crua e do produto final.

No âmbito societário, com exceção da requerente "EBM", as demais possuem sócio-administrador em comum. Contudo, em que pese a certidão da JUCESC indicar que o sócio da referida empresa seria JOSÉ JOARES DTRA JUNIOR, em consulta à situação cadastral, consta que o sócio seria EVANDRO RENATO MARINI. Já em relação à requerente "M7", a consulta ao QSA indica como sócio único o sr. EVANDRO RENATO MARINI.



AS REQUERENTES

Quanto às estruturas físicas das requerentes, conforme certidões e consultas às situação cadastral, estão dispostas da seguinte forma:



* Contudo, em visitação in loco, esta perita constatou que a operação do Grupo está concentrada na Rodovia BR-282, SN KM 225, Boqueirão, Lages/SC, inexistindo atividades nos demais endereços indicados. Maior detalhamento nas pág. 32/34 do presente Laudo.



AS REQUERENTES

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

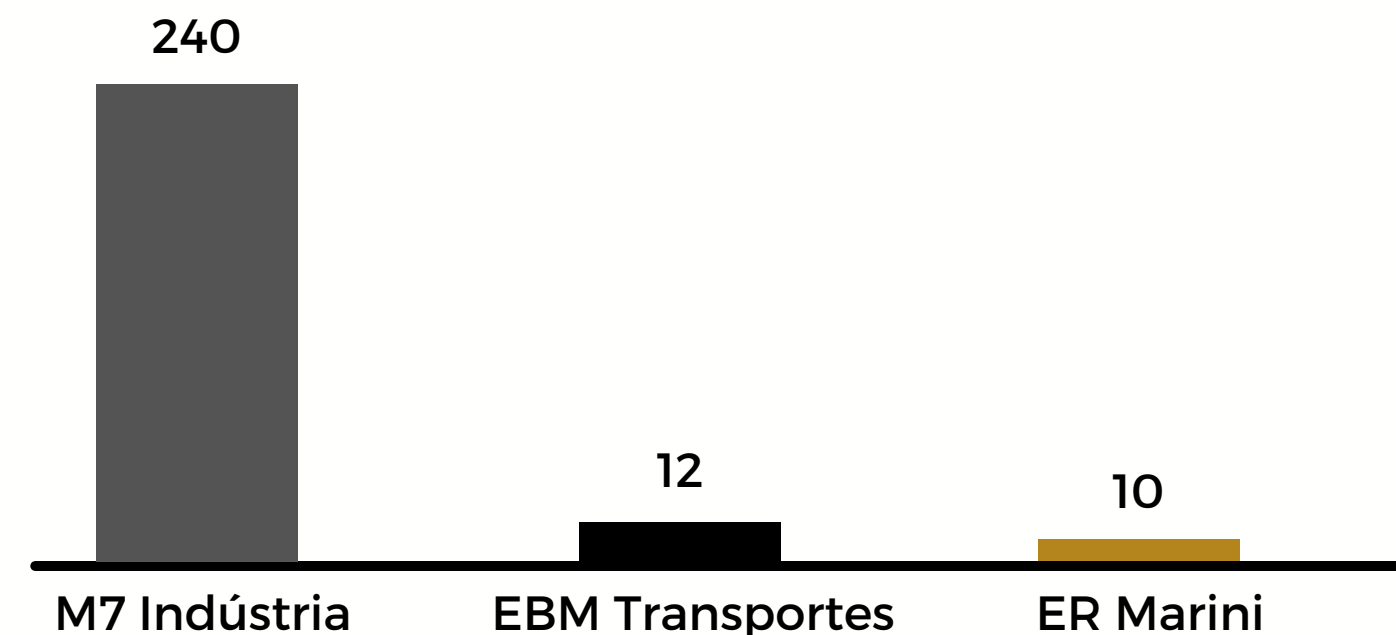
As requerentes possuem, atualmente, 262 funcionários, sendo que a maior parte é celetista. Contudo, alguns são pessoas jurídicas, com contrato firmado entre as partes.

A respeito dos salários, as requerentes informaram que os de menor monta estão sendo pagos até o 5º dia útil do mês; os mais elevados são pagos em até duas semanas após o 5º dia útil. O INSS está sendo adimplido por meio da compensação de impostos, porém, o FGTS segue em aberto.

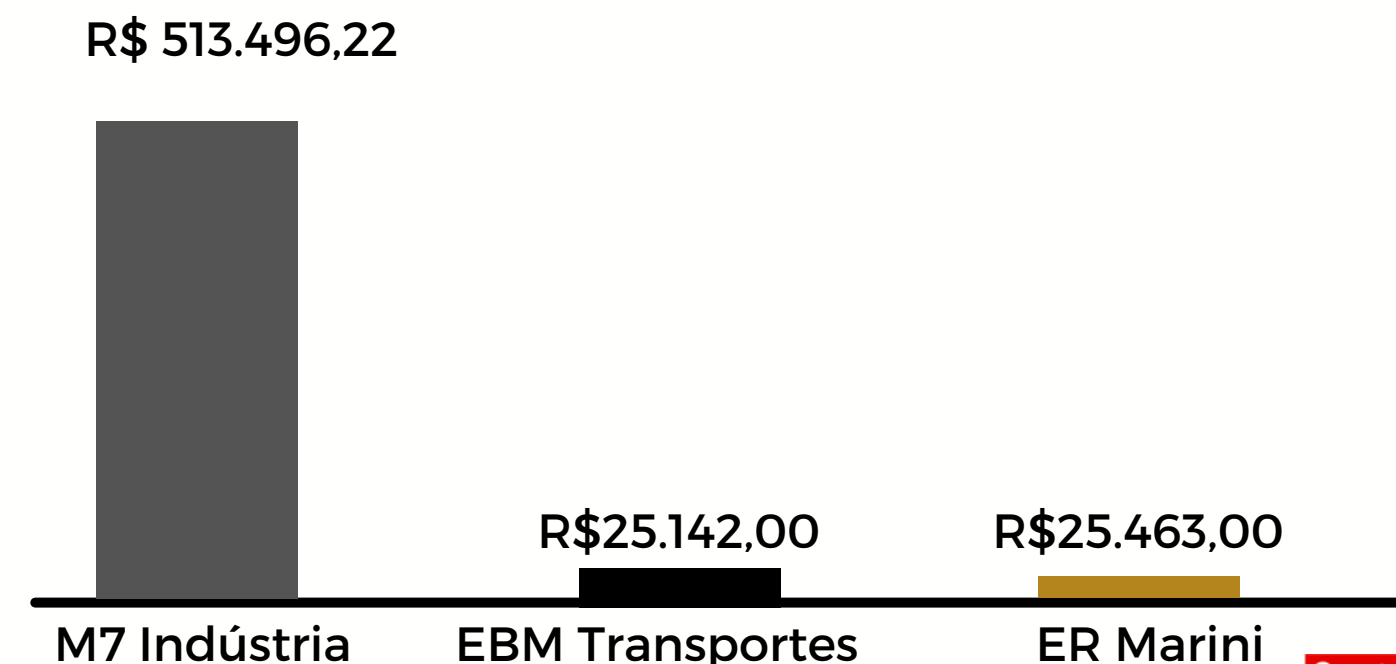
Destacamos que as requerentes não arrolaram valores na Classe I - Trabalhista. Contudo, conforme as demonstrações de julho/2022, havia saldos de salários e rescisões não pagos. Ainda, esta perita identificou a existência de diversos processos trabalhistas em andamento em face do grupo.

Sobre o ponto, as empresas alegaram que não há salários de competências anteriores em aberto, existindo apenas acordos verbais de parcelamento das rescisões que não foram pagos, o que deverá ser retificado na lista de credores, quando da elaboração da relação prevista no artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei n.º 11.101/2005.

DISTRIBUIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS



VALOR MENSAL DE SALÁRIOS



AS REQUERENTES

CONSOLIDAÇÃO SUBSTÂNCIAL

As requerentes, na inicial, pugnaram pela consolidação processual e substancial.

No que toca à consolidação processual, esta profissional não encontra óbice ao acolhimento do pedido em relação às requerentes M7 IND, E COM. DE COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA, ER MARINI COMÉRCIO E DE MADEIRAS LTDA e EBM TRANSPORTES LTDA, acaso preenchidos os requisitos legais para o processamento da Recuperação Judicial, pois são componentes do mesmo conglomerado econômico, sendo o principal estabelecimento nesta comarca. E diz-se que o principal estabelecimento do grupo é em Lages/SC porque é o local onde são tomadas as principais decisões do grupo, bem como onde se desenvolve grande parte da atividade empresarial, mesmo que as sedes de duas das requerentes sejam em comarcas distintas.

Em relação à consolidação substancial, deve haver o atendimento de, no mínimo dois dos requisitos insculpidos no art. 69-J da Lei n.º 11.101/2005, quais sejam: (i) existência de garantias cruzadas, (ii) relação de controle ou de dependência, (iii) identidade total ou parcial do quadro societário, e (iv) atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

Os contratos juntados à inicial comprovam a existência de garantias cruzadas entre as sociedades acima referidas, como se pode ver, por exemplo, da CCB n.º 2021051500, firmada entre a M7 e o BADESC, onde a garantia foi prestada pela ER Mariani. Já na CCB n.º 0006100181, firmada entre a EBM Transportes e o Bradesco, houve a prestação de garantia real pela M7. No Contrato de Abertura de Crédito n.º 247.906.206, firmado entre a M7 e o Banco do Brasil, os bens dados em garantia são da ER Marini. Há clara prestação de garantias cruzadas entre as sociedades do grupo. Além disso, em inúmeros contratos os sócios das empresas, os quais se interrelacionam entre si figuram como devedores solidários.

Os sócios das quatro requerentes cingem-se a três pessoas do mesmo núcleo familiar, havendo identidade nos quadros societários total ou parcial, do que se deflui a clara relação de interdependência entre as empresas. Ainda, a atuação no mercado é conjunta entre as empresas, que são conhecidas apenas por “Grupo M7”.

À luz desses fatos, posiciona-se a perita pelo acolhimento do pedido de consolidação processual e consolidação substancial veiculado na inicial em relação às requerentes M7 IND, E COM. DE COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA, ER MARINI COMÉRCIO E DE MADEIRAS LTDA e EBM TRANSPORTES LTDA, acaso preenchidos os requisitos legais para o processamento da Recuperação Judicial.

A CRISE FINANCEIRA

RAZÕES DA CRISE

Conforme se extrai da petição inicial, as requerentes foram afetadas tanto por fatores macroeconômicos, quanto específicos do seu ramo de atuação, que desencadeou processos constantes de prejuízos:

VENTOS E CHUVAS

Fortes chuvas e ventos que, em 09/08/2022, ocasionaram a quebra do telhado da sede locada

REVOGAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

Revogação, pela PFS Corporation, da certificação que garantia a venda dos compensados nos EUA

CONSTRUÇÃO DA SEDE

Com o intuito de deixar de não arcar com o alto valor da locação, foi realizada a construção de sede própria

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Renegociação dos compromissos financeiros

INCÊNDIO

Incêndio ocorrido em 28/10/2018, que atingiu matéria prima, estoque, estrutura e maquinários



PASSIVO SUJEITO

PASSIVO GERAL CONSOLIDADO

R\$ 147.144.460,04

O "Grupo M7" possui passivo sujeito de R\$ 147.144.460,04.

*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos neste momento.

RELAÇÃO INICIAL DE CREDORES

CLASSIFICAÇÃO	Nº	VALOR
Classe I - Crédito Trabalhista	0	R\$ 0,00
Classe II - Garantia real	14	R\$ 30.845.730,63
Classe II - Crédito Quirografário	185	R\$ 113.317.202,89
Classe IV - ME/EPP	113	R\$ 2.981.526,52
TOTAL:	312	R\$ 147.144.460,04

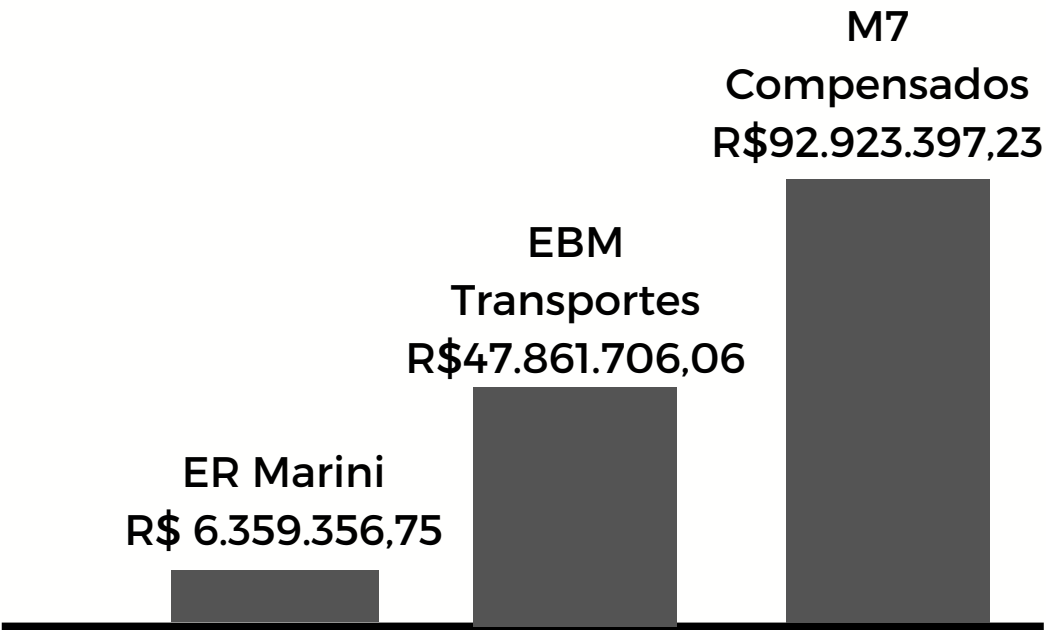
PASSIVO SUJEITO

As requerentes apontam passivo concursal de **R\$ 147,1 milhões**, distribuídos entre 312 credores, nas classes II - Garantia Real, III - Quirografários e IV- ME/EPP.

A Classe I - Trabalhista não possui passivo arrolado, embora as empresas tenham alegado que existem rescisões inadimplidas, as quais deverão ser incluídas no processo de recuperação judicial.

Os contratos juntados à inicial comprovam a existência de garantias cruzadas entre as sociedades requerentes, como detalhado no tópico atinente à consolidação substancial.

DISTRIBUIÇÃO DO PASSIVO POR EMPRESA



PASSIVO SUJEITO

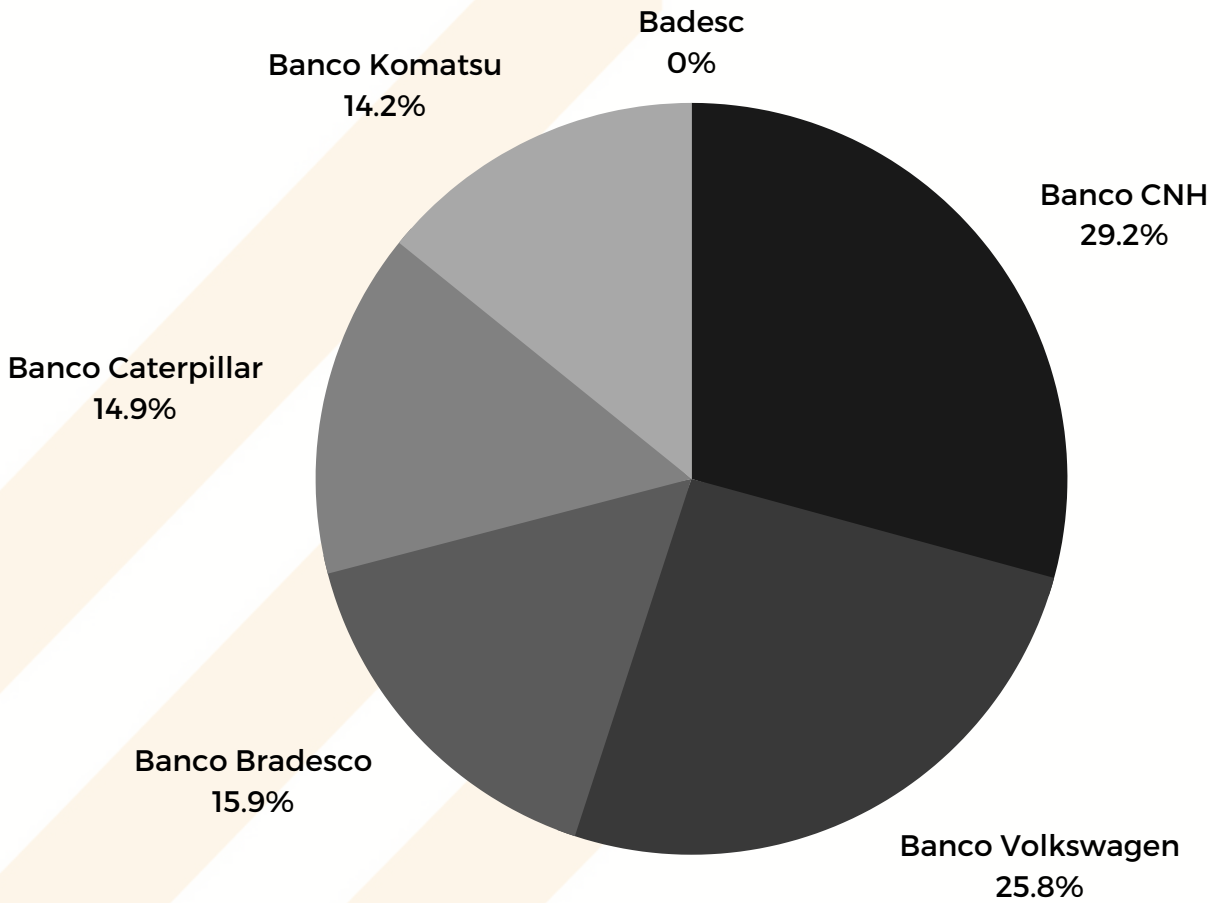
PASSIVO GERAL CONCURSAL

R\$ 147.144.460,04

O "Grupo M7" possui passivo sujeito de R\$ 147.144.460,04.

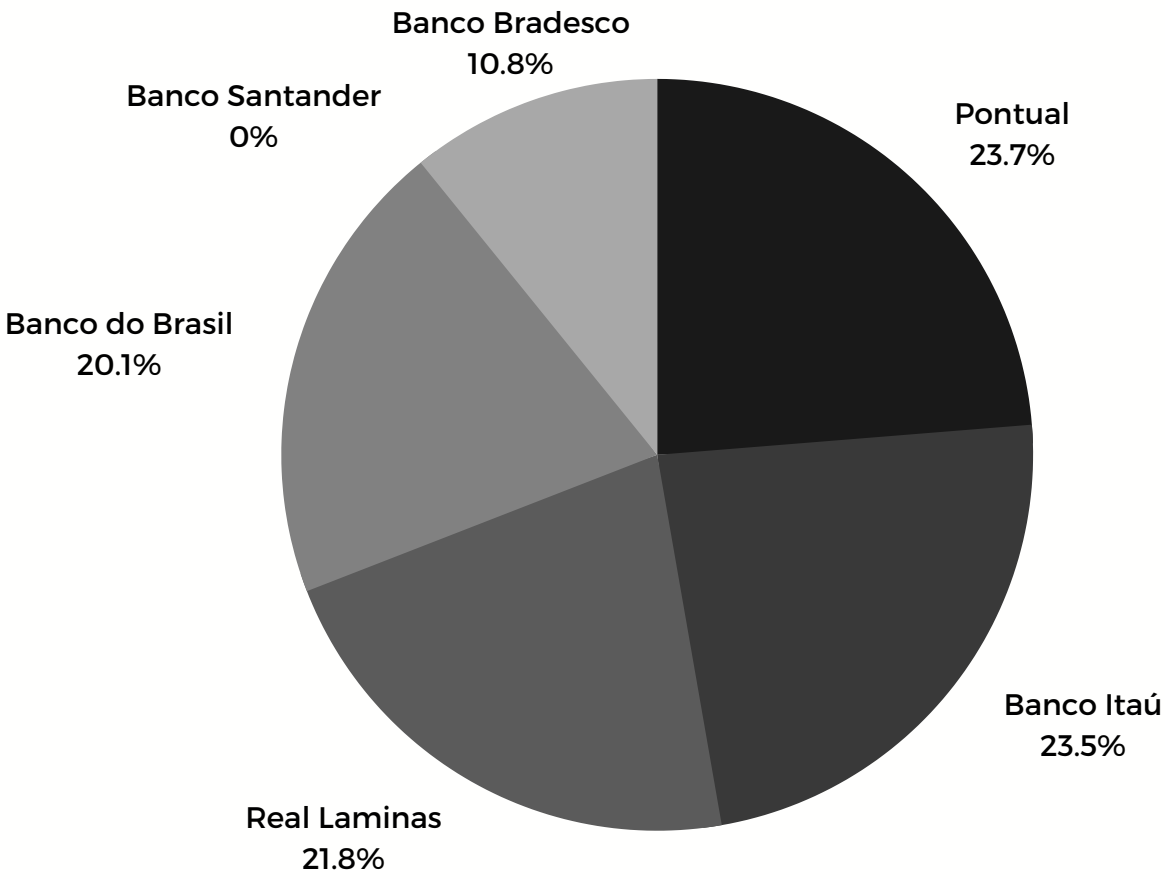
*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos neste momento.

PRINCIPAIS CREDORES DA CLASSE II



PRINCIPAIS CREDORES CLASSE II	
Badesc	R\$ 13.101.861,82
Banco CNH	R\$ 3.793.002,79
Banco Volkswagen	R\$ 3.343.123,36
Banco Bradesco	R\$ 2.064.292,66
Banco Caterpillar	R\$ 1.928.357,73
Banco Komatsu	R\$ 1.840.533,64

CREDORES DA CLASSE III



PRINCIPAIS CREDORES CLASSE III	
Pontual	R\$ 8.268.723,31
Banco Itaú	R\$ 8.201.768,40
Real Laminas	R\$ 7.613.041,20
Banco do Brasil	R\$ 6.997.506,36
Banco Santander	R\$ 6.549.764,52
Banco Bradesco	R\$ 3.776.214,78



PASSIVO TRIBUTÁRIO

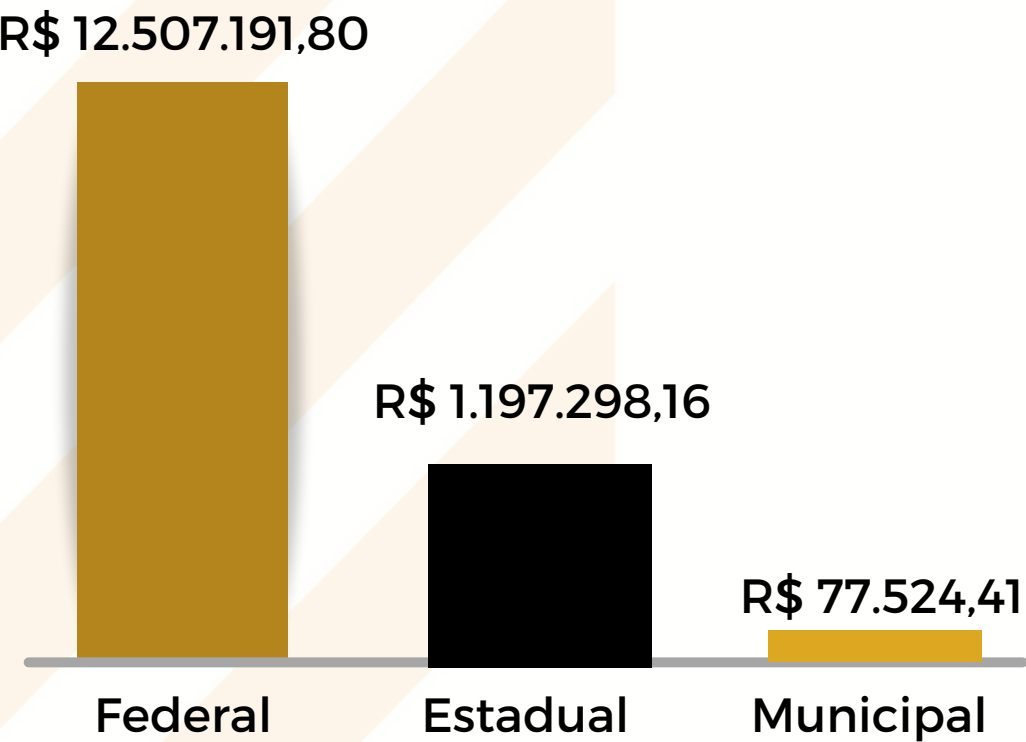
ASPECTOS GERAIS

R\$ 13,7 mi

o Grupo M7 possui R\$ 13,7 milhões em passivo tributário, conforme demonstrativos encerrados em julho/2022.

TRIBUTOS

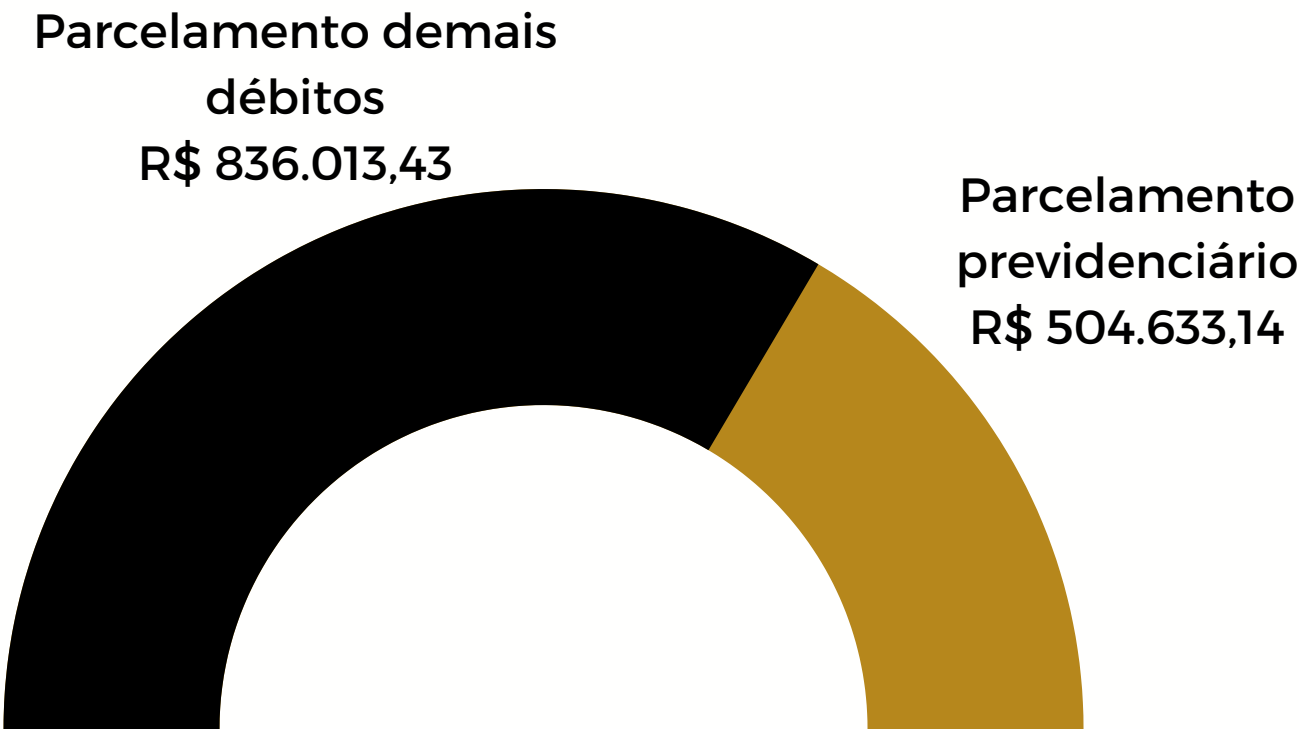
A maior concentração de tributos da requerente é na área federal, correspondendo a 91% do total geral.



As Requerentes esclareceram que os pagamentos dos tributos correntes estão sendo realizados por meio da compensação de impostos, destacando que a empresa M7 possui crédito e a ER Marini saldo devedor. Todavia, as demonstrações indicam que o passivo tributário da M7 é de R\$2,1 milhões, portanto pendem ajustes.

PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Do passivo tributário total de R\$ 13.782.014,37, R\$ 1.197.298,16 encontra-se parcelados, conforme demonstrações contábeis e com pagamentos regulares



PASSIVO SUJEITO

COMPARATIVO ENTRE O ARROLADO NA RJ E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS*

TIPO	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	ARROLADO	DIFERENÇA
Verbas trabalhistas	R\$ 2.123.838,52	R\$ 0,00	R\$ 2.123.838,52
Bancário	R\$ 92.286.159,03	R\$ 68.393.365,15	R\$ 23.892.793,88
Desconto duplicatas	R\$ 1.289.981,64	R\$ 36.482.481,55	(R\$ 35.192.499,91)
Fornecedores	R\$ 26.184.860,91	R\$ 42.254.741,29	(R\$ 16.069.880,38)
Seguro	R\$ 17.407,62	R\$ 13.862,05	R\$ 3.545,57
TOTAL	R\$ 121.902.247,72	R\$ 147.144.450,04	(R\$ 25.242.202,32)

Para realizar o comparativo dos créditos arrolados, foram utilizadas as demonstrações contábeis apresentadas pelas Requerentes datadas de 31/07/2022. Logo, a comparação poderá apresentar descompasso, uma vez que a data de corte dos valores arrolados é a data do pedido da RJ, ou seja, 28/09/2022.

O Grupo não arrolou créditos na classe I - Trabalhista; contudo, as demonstrações indicam que há saldo de salários, pró labore, rescisões, férias e 13°, ou seja, verbas que deveriam ter sido incluídas no processo.

De acordo com as empresas, não saldos de salários em aberto; todavia, há rescisões que não foram devidamente arroladas e que deverão ser objeto de retificação.

Os créditos arrolados na classe II - Garantia Real e Classe III - Quirografários possuem divergências significativas principalmente nos créditos bancários e desconto de duplicatas. Entretanto, a divergência junto às instituições financeiras pode ser em decorrência das garantias contratuais que tornam o crédito total ou parcialmente extraconcursal. Acerca do desconto de duplicatas, não foi disponibilizada a integralidade dos títulos negociados junto a instituições de fomento. Assim, não foi possível precisar as diferenças aqui apontadas.

Os fornecedores demonstraram valores arrolados superiores ao contido nas demonstrações contábeis; porém, as empresas esclareceram que a contabilidade não reflete a realidade e que a lista de credores foi confeccionada através de controles internos e outros documentos.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

OPERAÇÃO

Atualmente, a operação das Requerentes está concentrada na M7 Indústria, EBM Transportes e ER Marini. A ER Marini está focada na compra de toras e florestas e processamento da madeira, enquanto a EBM Transportes realiza o carregamento das toras para a ER Marini, que posteriormente desloca para a M7 industrializar o compensado e vender ao cliente final.



A principal atividade da M7 era a venda de compensados para os Estados Unidos, sendo que estes eram utilizados na construção de casas atingidas por furacões. Em 2021 ocorreu um furacão nos EUA, derrubando diversas casas. Nesta oportunidade, o Governo dos Estados Unidos realizou uma perícia nos compensados, constatando que muitas casas foram danificadas devido à má qualidade dos compensados vendidos no Brasil. Assim, confiscaram as certificações das empresas brasileiras, impedindo-as de vender para o país.

Considerando este cenário, foi criada a empresa ERJ Compensados (a qual foi excluída do polo ativo), que fica localizada em Encruzilhada do Sul - RS. A localização da companhia é estratégica, uma vez que a cidade é grande produtora de eucalipto e este será utilizado na composição dos novos compensados que serão produzidos para obter novamente a certificação junto aos Estados Unidos. Ainda, embora não tenham iniciado a operação, a empresa foi aberta com a promessa da doação de um terreno por parte da prefeitura e benefício fiscal de 90% dos investimentos, que retornarão em crédito de ICMS.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL ER MARINI

ATIVO	BALANÇO PATRIMONIAL		2019	2020	2021	07/2022
	CIRCULANTE		186.041	3.186.764	13.753.486	57.542.070
	Caixa e equivalentes de caixa		25.521	211.254	70.392	627.543
	Clientes		158.775	2.939.787	13.265.657	53.590.994
	Tributos a recuperar		-	35.723	398.437	-
	Devedores diversos		-	-	-	824.413
	Outros Créditos		1.745	-	-	2.461.267
	Valores Imobiliários		-	-	19.000	37.853
	NÃO CIRCULANTE		168.425	169.795	3.013.385	3.316.876
	Direitos Realizáveis		-	1.370	116.680	412.652
Investimentos		43.425	43.425	51.625	59.144	
Imobilizado		125.000	125.000	2.845.080	2.845.080	
TOTAL DO ATIVO		354.465	3.356.559	16.766.871	60.858.946	
PASSIVO	BALANÇO PATRIMONIAL		2019	2020	2021	07/2022
	CIRCULANTE		956.015	702.849	4.918.720	13.180.396
	Obrigações Financeiras		956.015	-	1.480.490	2.068.260
	Fornecedores		-	416.090	664.362	611.584
	Obrigações tributárias		-	284.171	2.735.334	10.383.646
	Obrigações trabalhistas e previdenciárias		-	2.588	38.534	116.906
	NÃO CIRCULANTE		43.874	-	3.125.929	1.814.294
	Obrigações Financeiras		43.874	-	980.439	980.439
	Obrigações tributárias		-	-	2.145.490	833.855
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		- 645.423	2.653.710	8.722.223	8.722.223
Capital social		85.000	85.000	85.000	85.000	
Lucros/Prejuízos Acumulados -		730.423	2.568.710	8.637.223	8.637.223	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		354.465	3.356.559	16.766.871	23.716.913	

Análise:

O ativo da ER Marini possui maior concentração na rubrica "clientes", que corresponde a 88% do ativo. Além disso, a conta foi a principal responsável pelo crescimento em 2020, 2021 e 2022, uma vez que houve melhora do faturamento nos períodos analisados. A empresa esclareceu que o saldo não corresponde à realidade e não soube precisar o valor exato a receber.

Ainda, em 2021 o imobilizado passou a ser de R\$ 2.845.080,00 em razão dos investimentos para aumento da capacidade produtiva.

A principal obrigação da Requerente é junto ao fisco, credor que corresponde a 47% do passivo. Destaca-se que a ER é tributada pelo lucro presumido e não está honrando com a integralidade dos tributos correntes.

Os empréstimos e financiamentos denotaram crescimento em 2021 e em 2022 e foram adquiridos para compra de imobilizado e capital de giro.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL EBM TRANSPORTES

ATIVO	BALANÇO PATRIMONIAL			
		2020	2021	07/2022
	CIRCULANTE	144.416	2.080.428	78.229
	Caixa e equivalentes de caixa	46.298	28.094 -	2.482.200
	Clientes	-	435.710	704.310
	Títulos a receber	-	23.000	-
	Tributos a recuperar	98.018	1.593.524	-
	Outros Créditos	100	100	1.853.417
	Despesa paga Antecipadamente	-	-	2.702
	NÃO CIRCULANTE	6.621	4.577.003	4.157.218
PASSIVO	Direitos Realizáveis	-	204.175	264.512
	Imobilizado	6.621	4.372.827	3.892.707
	TOTAL DO ATIVO	151.036	6.657.430	4.235.447
	BALANÇO PATRIMONIAL			
		2020	2021	07/2022
	CIRCULANTE	190.663	2.485.457	3.028.379
	Obrigações Financeiras	-	1.682.583	1.005.336
	Fornecedores	181.791	691.829	1.701.440
	Obrigações tributárias	713	245	45.545
	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	8.159	110.800	258.650
	Outras Obrigações	-	-	17.408
	NÃO CIRCULANTE	-	3.852.901	4.294.483
	Obrigações Financeiras	-	3.852.901	4.294.483
	Obrigações tributárias	-	-	-
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	39.627	319.073
	Capital social	15.000	15.000	15.000
	Reservas de capital	450.000	845.000	845.000
	Lucros/Prejuízos Acumulados -	504.627 -	540.927 -	540.927
	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	151.036	6.657.430	7.641.934

A EBM foi criada em 01/04/2020, motivo pelo qual se apresentam as demonstrações a partir de 2020. A empresa é tributada pelo lucro real.

Análise:

O ativo da EBM Transportes expôs crescimento a partir de 2021, especialmente nos tributos a recuperar e no imobilizado, sendo que a aquisição do imobilizado impactou diretamente nas obrigações junto às instituições financeiras.

Ainda, em 2022 o caixa da empresa está negativo em R\$ 2,4 milhões, o que vai em desconcontro às normas contábeis. A rubrica, portanto, pende de ajustes. A empresa esclareceu que a EBM pagou despesas das outras Requerentes, sem encaminhar a devida documentação a contabilidade, gerando esta discrepância.

As principais obrigações da Requerente são com instituições financeiras e fornecedores; todavia, há de se destacar que existe um descompasso entre a contabilidade e a realidade da empresa, visto que não houve a correta prestação de contas da EBM junto à contabilidade.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL M7 COMPENSADOS

ATIVO	BALANÇO PATRIMONIAL				
		2019	2020	2021	07/2022
	CIRCULANTE	9.532.189	16.861.801	48.763.066	81.115.527
	Caixa e equivalentes de caixa	894.976	2.045.280	10.005.982	17.089.548
	Clientes	3.508.695	5.190.889	12.559.715	25.473.283
	Tributos a recuperar	2.016.920	5.370.370	13.216.314	-
	Devedores diversos	-	-	-	-219.500
	Outros Créditos	-	2.200	191.686	20.086.358
	Estoques	3.041.599	4.183.062	12.699.369	18.634.690
	Valores Mobiliarios	70.000	70.000	90.000	47.250
PASSIVO	Despesas pagas Antecipadamente	-	-	-	3.898
	NÃO CIRCULANTE	10.794.528	13.358.003	44.925.509	86.806.102
	Direitos Realizáveis	134.524	362.111	749.365	853.741
	Outros Créditos	-	-	20.000	26.000
	Investimentos	28.400	36.121	55.126	65.235
	Imobilizado	10.631.604	12.959.771	44.101.018	56.984.002
	Ativo compensatório	-	-	-	28.877.123
	TOTAL DO ATIVO	20.326.717	30.219.804	93.688.575	167.921.628,79
	BALANÇO PATRIMONIAL				
		2019	2020	2021	07/2022
	CIRCULANTE	10.437.369	19.148.434	60.738.971	98.395.328
	Obrigações Financeiras	6.886.486	11.014.768	35.223.634	54.109.057
	Fornecedores	2.854.773	6.547.624	22.782.476	23.871.837
	Obrigações tributárias	238.018	70.395	225.707	522.867
	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	458.092	1.292.559	1.855.092	3.244.347
	Outras Obrigações	-	223.087	652.062	16.647.220
	NÃO CIRCULANTE	3.156.389	6.244.526	19.747.176	33.872.875
	Obrigações Financeiras	3.156.389	5.851.524	10.762.445	24.868.242
	Obrigações tributárias	-	393.002	484.731	504.633
	Outras Obrigações	-	-	8.500.000	8.500.000
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.732.959	4.826.845	13.202.428	43.093.566
	Capital social	90.000	4.000.000	4.000.000	4.000.000
	Reservas de capital	6.642.959	826.845	4.680.000	9.202.428
	Lucros/Prejuízos Acumulados	-	-	4.522.428	1.014.015
	Passivo Compensatório	-	-	-	28.877.123
	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.326.717	30.219.804	93.688.575	175.361.770

Análise:

O ativo da M7 Compensados possui maior concentração na rubrica de clientes, estoques, outros créditos e imobilizado, sendo estes o principal motivo do crescimento ao longo dos anos.

A Requerente informou que o saldo de estoques e clientes não corresponde à realidade, devendo ser ajustado, porém, não soube precisar o montante real

As obrigações junto a instituições financeiras denotaram crescimento em todos os períodos, em decorrência da aquisição de empréstimos para equipamentos de transporte e capital de giro.

Os fornecedores igualmente aumentaram ao longo do tempo, sendo mais expressivo em 2021, mesmo período em que a empresa aumentou a sua capacidade produtiva e faturamento, justificando o aumento.

Ainda, há cerca de R\$ 28,8 milhões alocados em ativo compensatório e passivo compensatório, cujo valor não foi esclarecido pela empresa.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - CONSOLIDADO

D.R.E	2019	2020	2021	07/2022
Receita Bruta de Vendas e Serviços	25.587.035	80.170.231	263.903.948	185.201.397
Deduções de vendas	-2.295.091	-11.562.133	-30.798.809	-66.778.939
Receita Líquida	23.291.944	68.608.098	233.105.139	118.422.458
Custos dos produtos vendidos	-21.608.643	-59.917.674	-197.325.248	-82.339.008
Lucro bruto	1.683.301	8.690.424	35.779.890	36.083.450
Despesas e receitas operacionais	-69.507	-2.582.531	-12.618.709	-8.078.159
Despesas com vendas	-443.599	-2.157.387	-13.327.296	-3.992.776
Despesas administrativas	-1.149.121	-1.423.732	-3.811.690	-2.094.011
Despesas tributárias	-73.582	-295.315	-1.136.544	-2.459.342
Despesas Diversas	0	0	0	-955.473
Demais Receitas/Despesas Operacionais	1.596.795	1.293.904	5.656.821	1.423.442
Resultado Operacional	1.613.793	6.107.893	23.161.181	28.005.291
Outras Receitas/Despesas não operacionais	0	0	0	2.669.147
Ajustes Tranferências	0	0	0	-12.956
Lucro/Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	1.613.793	6.107.893	23.161.181	30.661.482
Receitas financeiras	0	0	0	733.080
Despesas financeiras	-808.402	-1.300.710	-2.690.303	-4.121.756
Lucro/prejuízo antes dos impostos	805.392	4.807.184	20.470.878	27.272.806
Imposto de renda e contribuição social	-258.598	-763.793	-3.875.582	0
Lucro/prejuízo líquido do exercício	546.793	4.043.391	16.595.296	27.272.806

Esta perita consolidou as informações constantes no DRE das empresas ER Marini, EBM Transportes e M7 Indústria.

As empresas M7 Compensados e EBM Transportes são tributadas pelo lucro real, enquanto a ER Marini é tributada pelo lucro presumido.

Análise:

O maior faturamento das empresas foi no ano de 2021, quando apresentou uma média mensal de R\$ 21,9 milhões. Em 2022, a média mensal é de R\$ 26,4 milhões e a queda em comparação ao ano anterior está relacionada à perda da certificação para venda de compensados nos Estados Unidos.

Os custos são os principais redutores da lucratividade das empresas e em 2022 correspondem a 70% da receita líquida. Compreendem, especialmente, material de consumo, mão de obra, serviços de terceiros, fretes e manutenção.

Em 2022 as outras receitas não operacionais advêm, em grande parte, da venda de ativo imobilizado (R\$ 2.934.100,00).

Embora os elevados custos, os esforços das Requerentes para aumentarem a capacidade produtiva da empresa surtiram efeitos, refletindo diretamente no resultado positivo dos períodos analisados.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

FLUXO DE CAIXA - CONSOLIDADO

	2019	2020	2021
Fluxo das atividades operacionais			
Resultado do exercício	546.793	4.043.392	16.595.296
Ajustes para conciliar o resultado	0	0	0
Depreciação e amortização	906.029	1.303.581	3.107.997
Resultado na venda de ativo permanente	-1.192.424	-1.078.567	-4.977.441
Contas a receber	-2.863.798	-2.781.012	-18.342.892
Estoques	-396.640	-1.141.463	-8.516.307
Variação nos ativos e passivos	-630.316	-227.588	0
Despesas pagas antecipadamente	4.436	-1.019.570	0
Contas a receber	-158.775	-1.682.194	0
Adiantamentos a terceiros	1.695.825	0	-726.740
Fornecedores	1.948.083	4.290.733	16.993.161
Tributos a recuperar	-404.887	-3.487.191	-9.704.165
Obrigações tributárias	1.045	208.235	1.312.607
Obrigações trabalhistas	70.686	845.214	701.121
Outras obrigações	-98.173	616.089	11.166.193
Imposto de renda e CSLL	213.523	-90.974	1.293.399
Resultado das atividades operacionais	-358.593	-201.314	8.902.230
Fluxo das atividades de investimento			
Compras de imobilizado	-5.319.102	-4.367.931	-43.994.791
Aquisição de ações	-1.605	0	0
Recebimento por venda de ativo permanente	2.255.836	1.801.751	7.609.497
Investimento em aplicações	-70.000	-10.022	-39.000
Resultado das atividades de investimento	-3.134.870	-2.576.201	-36.424.294
Fluxo das atividades de financiamento			
Integralização de capital		465.000	5.075.000
Pagamento de lucros/ dividendos	-250.000	-3.155.000	-6.867.500
Empréstimos tomados	13.486.764	18.202.259	54.118.047
Pagamento de empréstimos	-9.271.965	-11.352.409	-17.001.847
Juros pagos	229.302	0	0
Resultado das atividades de financiamento	4.194.101	4.159.851	35.323.700
Aumento/ redução nas disponibilidades	700.638	1.382.335	7.801.636
Disponibilidades no início do período	219.859	920.497	2.302.832
Disponibilidades no final do período	920.497	2.302.832	10.104.468

Esta perita consolidou as informações constantes no DRE das empresas ER Marini, EBM Transportes e M7 Indústria. O fluxo de caixa realizado até julho/2022 não foi apresentado.

Análise:

O fluxo de caixa operacional foi negativo em 2019 e 2020, contudo em 2021 o cenário foi revertido, em razão, especialmente, do resultado do período dos fornecedores de R\$ 16,9 milhões e das outras obrigações de R\$ 11,1 milhões.

As atividades de investimentos tiveram variação mais significativa em 2021 devido à aquisição de imobilizado que visava o aumento da capacidade produtiva.

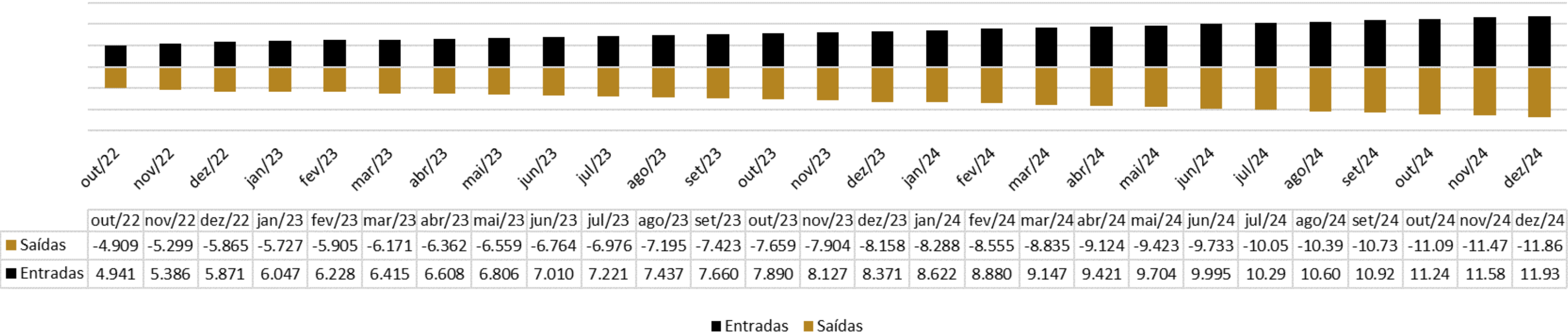
Como reflexo da aquisição de imobilizado, os empréstimos contraídos foram superiores, gerando, ao fim de 2021, um caixa de financiamento positivo de R\$ 35,3 milhões.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - CONSOLIDADO

FLUXO DE CAIXA - ENTRADAS E SAÍDAS PROJETADAS (EM MILHARES)



A previsão exposta é de Outubro/2022 a Dezembro/2024, e possui geração de caixa global de ~R\$ 5,9 milhões.

O fluxo prevê receita inicial de R\$ 4,9 milhões, com um crescimento de 9% nos dois primeiros meses e de 3% nos meses subsequentes. Contudo, tal receita é inferior ao auferido mensalmente até julho/2022, cujo montante é de aproximadamente R\$ 26,4 milhões.

Os principais desembolsos são em face dos custos, que equivalem a 47% da receita mensal.

Apenas a partir de janeiro/2023 que as empresas começam a ter entradas mais vultuosas e saídas de menor porte, gerando um saldo de caixa positivo.

Considerando que o fluxo apresentado está distante do realizado em 2022, sugere-se que as empresas justifiquem as premissas utilizadas, em momento oportuno.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

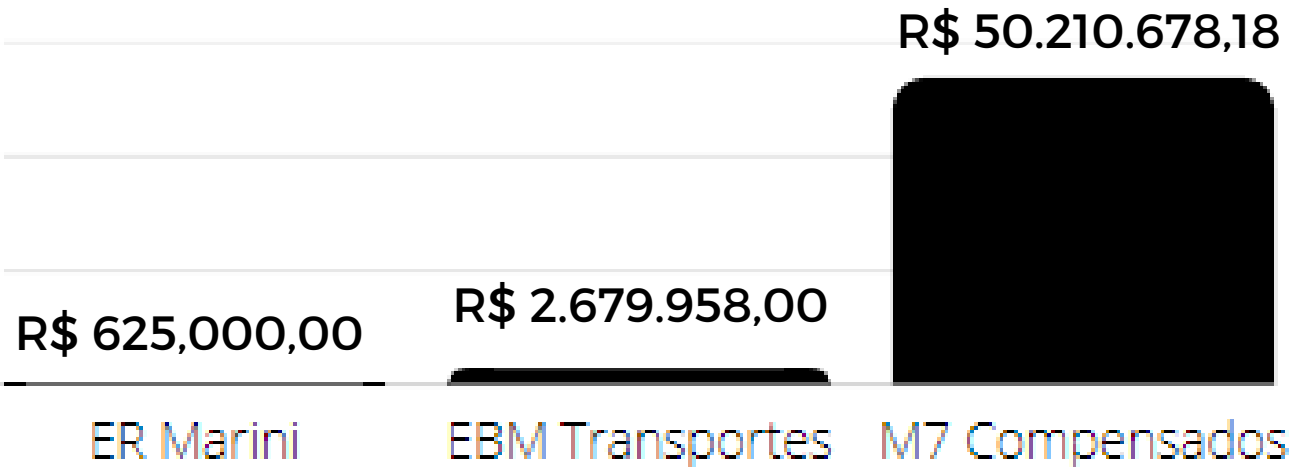
CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	RELATÓRIO	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Computadores	R\$ 165.411,11	R\$ 169.587,36
Edificações e benfeitorias	R\$ 10.043.572,92	R\$ 677.672,62
Imobilizado em andamento - galpão	R\$ 9.131.876,11	R\$ 623.283,97
Instalações	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Máquinas e equipamentos	R\$ 21.963.410,40	R\$ 32.692.505,46
Móveis e utensílios	R\$ 95.933,58	R\$ 95.933,58
Poços artesianos	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00
Reflorestamento	R\$ 803.470,66	R\$ 1.285.123,08
Terrenos	R\$ 80.000,00	R\$ 1.728.000,00
Veículos	R\$ 11.161.261,40	R\$ 13.336.951,40
TOTAL	R\$ 53.515.638,18	R\$ 50.679.757,47

O relatório evidencia que 41% dos bens são máquinas e equipamentos que são utilizados na operação, seguido por veículos que representam 21% do total.

Destacamos que a relação apresentada possui valor superior ao contabilizado e, quando questionadas, as empresas informaram que a contabilidade não está fidedigna à realidade.

Abaixo seguem representados os bens segregados por empresa, conforme relatório apresentado:



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI N.º 11.101/2005

ATIVIDADE
REGULAR HÁ
MAIS DE 2 ANOS

INEXISTÊNCIA
DA CONDIÇÃO
DE FALIDO

AUSÊNCIA DE
CONCESSÃO DE
RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

INEXISTÊNCIA DE
CONDENAÇÃO
PELA PRÁTICA DE
CRIME DA LREF

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
CAPUT	 Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos.	Foram juntados os comprovantes de inscrição e situação cadastral, os contratos sociais e as respectivas alterações contratuais, além de certidão da JUCESC em relação às requerentes "M7", "EBM" e "ER", comprovando o cumprimento do requisito, tornando-se prejudicada a análise em relação à "ERJ", haja vista a desistência do pedido.	Evento 1, ANEXO8
INCISO I	 Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	Após a emenda à inicial foram juntadas as certidões negativas emitidas pelo TJSC em relação às requerentes "M7", "EBM" e "ER", bem como TJPR referente à "ER", comprovando o cumprimento do requisito, tornando-se prejudicada a análise em relação à "ERJ", haja vista a desistência do pedido.	"M7" Evento 59, ANEXO2, p. 1 a 4 do PDF "EBM" Evento 59, ANEXO2, p. 8 a 10 do PDF
INCISO II	 Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	Embora a certidão emitida pelo TJPR mencione apenas o termo "recuperação extrajudicial, esta perita diligenciou nas consultas processuais disponíveis no tribunal e validou a negativa de falência.	"ER" Evento 59, ANEXO2, p. 6/7 do PDF
INCISO III	 Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial previsto na LREF.		
INCISO IV	 Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Após a emenda à inicial foram juntadas as certidões negativas em nome de Marjory Ellen Siviero Marini e Evandro Renato Marini, comprovando o cumprimento do requisito	Evento 59, ANEXO2, p. 13/19 do PDF



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

EXPOSIÇÃO DA
SITUAÇÃO
PATRIMONIAL E
DAS RAZÕES DA
CRISE

DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO I 	A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Foram apresentadas, na petição inicial, a situação patrimonial e as razões da crise, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1, INIC1
INCISO II 	As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	As Requerentes deixaram de apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados Acumulados e Fluxo de Caixa de 2019 a 2021 das empresas M7 Indústria, ER Marini e EBM Transportes, além do fluxo de caixa de 2022 e o balancete e DRE de 2022 da Requerente ERJ Compensados. Esta perita solicitou a documentação complementar, a qual foi parcialmente encaminhada e anexada no evento n.º 29. Considerando a desistência do pedido em relação à "ERJ", o requerimento de emenda à inicial formulado por esta perita está prejudicado, tornando-se cumprido o requisito.	Evento 1, ANEXO5, e Evento 29, ANEXO3, ANEXO4, ANEXO5, ANEXO6, ANEXO7, ANEXO8, ANEXO9 e ANEXO10



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE CREDORES

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

CERTIDÕES DE REGULARIDADE E ATOS CONSTITUTIVOS

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO III 	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos	Foi juntada a relação nominal dos credores na inicial e complementada em sede de emend,, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1, ANEXO6 Evento 18, DOCUMENTAÇÃO2, e Evento 59, ANEXO3
INCISO IV 	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Foi juntada a relação de empregados, com a discriminação das funções e salários, com acréscimo de informações em sede de emenda, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1, ANEXO7, e Evento 18, DOCUMENTAÇÃO3
INCISO V 	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Foram juntos as certidões de regularidade emitidas pela JUCESC e os contratos sociais/alterações em relação às requerentes "M7", "EBM" e "ER", comprovando o cumprimento do requisito, tornando-se prejudicada a análise em relação à "ERJ", haja vista a desistência do pedido.	Evento 1, ANEXO8



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES

EXTRATOS BANCÁRIOS ATUALIZADOS

CERTIDÕES DE PROTESTO

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO VI 	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	Foram apresentados os documentos respectivos, bem como cópia da declaração de IR do sócio administrador das requerentes, o que denota o cumprimento do requisito	Evento 18, DOCUMENTAÇÃO12
INCISO VII 	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	Foram juntados os extratos bancários atualizados das requerentes "EBM", "ER" e "M7", comprovando o cumprimento do requisito. Já em relação à empresa "ERJ", conforme informações prestadas pelas requerentes, esta não possui operação.	Evento 1, ANEXO9
INCISO VIII 	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	Foram apresentadas as certidões dos cartórios de protestos de Lages/SC, em relação à sede da "M7", filial 01 da "ER Marini" e sede da "EBM". Em emenda à inicial houve a complementação parcial da solicitação realizada por esta perita. Ainda está pendente de apresentação a seguinte documentação: M7 - 21.144.090/0004-07 (Capão Alto/SC) M7 - 21.144.090/0006-79 (São José dos Ausentes/RS) ER - 22.667.557/0001-13 (Palmas-PR) ER - 22.667.557/0003-85 (São José dos Ausentes/RS) EBM - 36.833.429/0002-98 (São José dos Ausentes/RS)	Evento 1, ANEXO 13 Evento 1, ANEXO 14 Evento 1, ANEXO 15 Evento 59, ANEXO4



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE
PROCESSOS

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO IX 	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	As requerentes apresentaram a relação parcial dos processos em que figuram como parte, comprovando parcialmente o cumprimento do requisito.  A relação apresentada em emenda à inicial permanece insuficiente à exigência legal, na medida em que não há a listagem total com a indicação dos processos em que as empresas figuram como parte com a estimativa dos respectivos valores, mas apenas a juntada das consultas processuais	Evento 1, ANEXO10 Evento 59, ANEXO5
INCISO X 	Relatório detalhado do passivo fiscal.	Embora as requerentes não tenham apresentado o passivo fiscal em planilha organizada de débitos tributários, foram juntadas as relações com a situação atualizada dos contribuintes nas esferas federal, estadual e municipal, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1, ANEXO 11 Evento 59, ANEXO6
INCISO XI 	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Foi anexado o relatório de bens e direitos do ativo não circulante em relação às requerentes "M7", "EBM" e "ER", bem como, em emenda à inicial, indicados os credores que possuem negócios jurídicos celebrados na forma do artigo 49, parágrafo 3º, da Lei n.º 11.101/2005, comprovando o cumprimento do requisito. Os contratos que as requerentes indicaram que não possuem cópia poderão ser obtidos pelo administrador judicial quando da elaboração da relação de credores prevista no artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei n.º 11.101/2005	Evento 1, ANEXO12 Evento 59, ANEXO3

PASSIVO
FISCAL

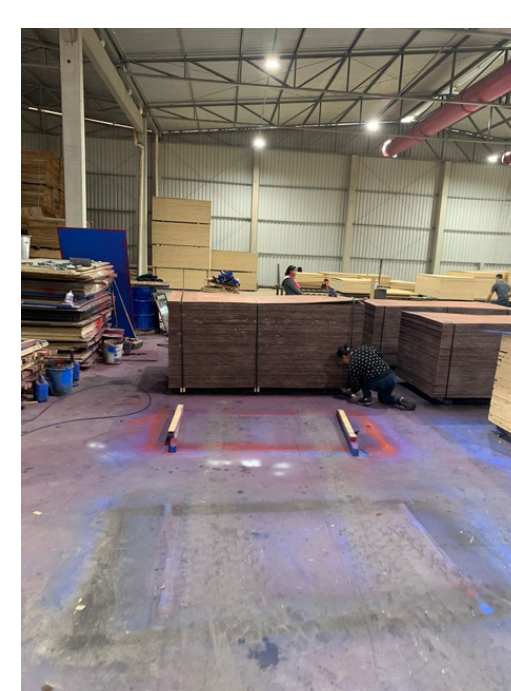
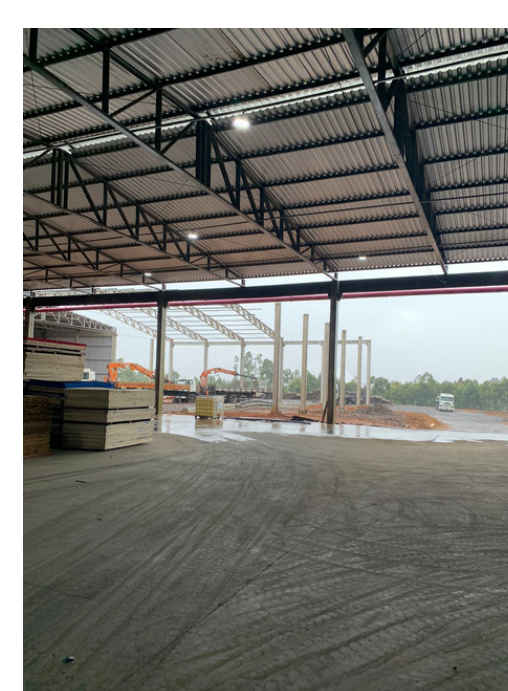
RELAÇÃO DE BENS
E DIREITOS DO
ATIVO NÃO
CIRCULANTE



VISITA IN LOCO - 31/10/2022

A equipe da Perita Judicial realizou visita às dependências das empresas, que foi acompanhada por funcionários das Requerentes. Na oportunidade, foi verificado que a operação das empresas está concentrada na **Rodovia BR 282 em Lages/SC**, em pavilhão próprio. Contudo, a operação está reduzida devido às adequações que estão sendo realizadas nas instalações para, posteriormente, operar com 100% da capacidade.

Rodovia BR 282, SN, KM 225, Boqueirão, Lages/SC



Imagens captadas pela Perita Judicial

VISITA IN LOCO - 31/10/2022

Rodovia BR 116, 5840, KM 247, Área Industrial, Lages/SC

Conforme certidões emitidas pela JUCESC e contratos sociais anexados aos autos, no local estaria estabelecida a sede da "M7", CNPJ 21.144.090/0001-64, além da filial 01 da "ER Marini", CNPJ 22.667.557/0002-02 e sede da "EBM", CNPJ 36.833.429/0001-07.

Contudo, conforme informações prestadas pelas requerentes, o local, que era locado, está sendo desocupado. Devido a um vendaval ocorrido em agosto/2022, precisaram acelerar o processo de mudança para a sede própria, localizada na Rodovia BR 282, em Lages/SC.

Em diligências realizadas, este perita não logrou êxito em localizar as instalações.

Rodovia SC 458, SN KM 03 e 05, Fazenda dos Correias, Capão Alto/SC

No local, no qual supostamente estaria estabelecida a filial da "M7" (CNPJ 21.144.090/0004-07), foram localizadas duas empresas diversas, Righez Madeiras LTDA e Serraria CDP. que desconhecem a requerente.



VISITA IN LOCO - 31/10/2022

Fazenda Boa Vista, SN, Silveira, São José dos Ausentes/RS

Conforme certidões emitidas pela JUCESC e contratos sociais anexados aos autos, no local estaria estabelecida a filial 03, da "M7", CNPJ 21.144.090/0006-79, além da filial 02 da "ER Marini", CNPJ 22.667.557/0003-85 e filial 01 da "EBM", CNPJ 36.833.429/0002-98.

Contudo, em diligências realizadas, esta perita não identificou qualquer atividade no endereço indicado.



Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1643, Lagoão, Palmas/PR

Conforme certidões emitidas pela JUCESC e contratos sociais anexados aos autos, no local estaria estabelecida a sede da "ER Marini", CNPJ 22.667.557/0001-13.

Contudo, em diligências realizadas, esta perita não identificou qualquer atividade no endereço indicado.



Rua Ely Machado da Rosa, nº 675, lote 01, Encruzilhada do Sul/RS

Conforme certidões emitidas pela JUCESC e contratos sociais anexados aos autos, no local estaria estabelecida a sede da "ERJ", CNPJ 45.088.516/0001-13.

Considerando a informação de que a empresa não possui atividades, esta perita não realizou diligência no endereço indicado, neste momento.



CONCLUSÃO

DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme demonstrado nas páginas 21 a 25 deste relatório, o qual foi elaborado sob a égide da Recomendação n.º 103/2021-CNJ, as requerentes cumpriram, **substancialmente**, os requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005.

Quanto às informações contábeis e financeiras, nos termos das análises expostas nas páginas 14 a 20, estas não refletem os princípios e normas contábeis, além de não estarem de acordo com a realidade patrimonial das empresas. Assim, a perita se abstém de opinar sobre a real situação econômica das requerentes. Desta forma, acaso sobrevenha o processamento posterior da recuperação judicial, as requerentes deverão adequar suas demonstrações contábeis de acordo com as normas vigentes, para que reflitam a real situação do Grupo, em prazo a ser estipulado previamente pelo Juízo.

Portanto, à luz das considerações apresentadas no curso deste relatório, a opinião da profissional nomeada à presente avaliação preliminar é de que **as requerentes fazem jus ao imediato deferimento do processamento da recuperação judicial**, sem prejuízo da concessão de prazo complementar para a apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de protesto da M7, CNPJ n.º 21.144.090/0004-07, na comarca de Capão Alto/SC; da M7, CNPJ n.º 21.144.090/0006-79, na comarca de São José dos Ausentes/RS; da ER, CNPJ 22.667.557/0001-13, na comarca de Palmas/PR; da ER, CNPJ n.º 22.667.557/0003-85, na comarca de São José dos Ausentes/RS; e da EBM, CNPJ n.º 36.833.429/0002-98, na comarca de São José dos Ausentes/RS;
- Complementação da relação de processos, com a listagem da integralidade das ações em que as empresas figuram como parte, com a estimativa dos respectivos valores, devidamente subscrita pelas devedoras; e
- Retificação da contabilidade das requerentes, para que reflita a realidade das empresas e atenda aos princípios e normas contábeis.


LAURENCE BICA MEDEIROS
OAB/RS 56.691
OAB/SC 53.256-A


JORGE L. COSTA BEBER
OAB/RS 18.975
OAB/SC 59.248-A


DANIELA ALVES
CRC/RS 89.791





medeiros²
administração judicial



 **0800 150 1111**

 **+55 51 99871-1170**

PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701
RS – CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112,
RS – CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi
RS – CEP 95010-040

BLUMENAU

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau
Bairro Velha - CEP: 89036-240

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar, Ed.
Galeria Sul América Seguros
Bairro Centro - CEP: 20091-005

SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 4221, 1º andar
Bairro Itaim Bibi - CEP: 04538-133

